



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.669/2006 DE 20 DE JUNHO DE 2006

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a partir do nível II, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nanuque e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 7% (sete) por cento, a partir do nível II da tabela de vencimentos servidores municipais, em vigor até a data de 30/03/2006.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Junho de 2006.


Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal


Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal